

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/SUBEX/CGRH/GDVA Nº 11 DE 02/06/2023

A Gerente de Direitos, Vantagens e Aposentadoria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1º andar, sala 130, de 10h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital:

MATRÍCULA	NOME
298.264-3	VANDA RIBEIRO ROSALES NETA
291.513-0	ALLINE DA ROCHA MACHADO FERNADES DE MELO
289.637-1	PALOMA MENDES FLORES BRANDÃO
277.247-3	MUNIQUE BEZERRA SERRAO LOURENÇO COSTA
257.424-2	ADRIANA CARLA PEREIRA PIRES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 02/06/2023

SME-PRO-2023/22175

Acolho as razões expendidas às fls. 201 do processo em epígrafe e, com base ao disposto no art. 589, Inciso I do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei n.º 8666/1993, aplico à empresa WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 30.946.078/0001-64, advertência pelo descumprimento das exigências editalícias assumidas mediante, PE-RP-FP/SUBGGC N.º 230/2022, contrato n.º 106/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 02/06/2023

SME-PRO-2023/22282

Acolho as razões expendidas às fls. 203 do processo em epígrafe e, com base ao disposto no art. 589, Inciso I do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3221 de 18 de setembro de 1981 e, dos dispositivos da Lei n.º 8666/1993, aplico à empresa WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 30.946.078/0001-64, advertência pelo descumprimento das exigências editalícias assumidas mediante, PE-RP-FP/SUBGGC N.º 230/2022, contrato n.º 122/2022.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EDITAL E/3ª CRE Nº 23 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Edital SME/3ª CRE Nº 15 de 20 de dezembro de 2021, convoca a Instituição Associação de Moradores do Morro da Baiana para apresentar a Certidão da Dívida Municipal válida, na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 931 - fundos, Engenho Novo, no horário de 8h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir da publicação deste edital.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXPEDIENTE DE 02/06/2023

Processo SME-PRO-2023/07561

Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Ana Paula Moderno Sieiro Silva, matr. 11/162514-4** e **Juliana Pereira Brandão, matr. 12/252952-7**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da **E/CRE (09.18.070) Escola Municipal Von Martius**.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EDITAL E/10CRE Nº 24 DE 02 DE JUNHO DE 2023

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo para contratação por tempo determinado nos respectivos empregos:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

E/10ª CRE

VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL SME Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023

VAGAS REGULARES

COMPARECER DIA 05/06/2023 - 10 HORAS

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINADA, N.º 71 SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO-RJ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	2171034	DAIANA NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	11937476782

E/10ª CRE

VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023

VAGAS REGULARES

COMPARECER DIA 05/06/2023 - 10 HORAS

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINADA, N.º 71 SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO-RJ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	2167661	LUCIENE PATRÍCIA FERREIRA NEVES	85660540759
2º	2167293	MARCO ANTÔNIO CORRÊA	86341766734
3º	2174592	BEATRIZ CORRÊA	8361321730
4º	2166159	LIRIANE DE OLIVEIRA LOPES	9482221745

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o **original e a cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

VIII. Professor para atuação na Educação Infantil deverá apresentar, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil ou;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil;

IX. Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais deverá apresentar, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

X. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma de curso superior de licenciatura em Matemática ou Certificado de Conclusão;

XI. Professores para atuação Ensino Fundamental - Anos Finais - Artes, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma no curso superior de licenciatura em Artes (Artes plásticas, artes cênicas, educação musical) ou Certificado de Conclusão.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA EXPEDIENTE DE 02/06/2023

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE (11.20.004) E.M Jornalista Orlando Dantas	26/04/2023
E/11ª CRE (11.20.017) E.M Capitão de Fragata Didier B. Vianna.	15/05/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DE 02/06/2023

Fica convocado o servidor aposentado **MARCUS VINÍCIUS BANDEIRA DE MENEZES**, Mat.: 15/112.082-3, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação dessa convocação, na Gerência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Afonso Cavalcante, nº 455, 6º andar, sala 698, de 9h às 17h, a fim de tomar ciência do despacho exarado no processo 08/005.239/2017.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 5782 DE 03 DE MAIO DE 2023)

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APS 4.0, 5.1, 5.2 E 5.3 E DO IMAS JULIANO MOREIRA, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº 09/70/000.061/2022.

No dia primeiro do mês de junho do ano de 2023 às 15hs, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 5782 de 03 de maio de 2023, publicada no D.O Rio de 09 de maio de 2023, para deliberar acerca das razões recursais escritas interpostas tempestivamente entre os dias 22/05 a 24/05/23 pelas seguintes recorrentes: HOSPITAL MAHATMA GANDHI, INSTITUTO GNOSIS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS. A Comissão recebeu tempestivamente as contrarrazões apresentadas entre os dias 25/05 a 29/05 pela proponente Instituto Gnosis. A proponente ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, por sua vez, apresentou as razões recursais escritas em 25/05/23, isto é, intempestivamente, conforme preconiza o

Item 14.1 do edital, bem como não observou o rito exigido no Item 14.2.2 do edital, motivo pelo qual será apreciada somente a síntese das razões orais apresentadas pela referida recorrente nos termos do Item 14.2 do edital.

A - Das razões recursais interpostas pela recorrente Mahatma Gandhi

A.1 - Quanto da "pontuação suprimida da recorrente Hospital Mahatma Gandhi" nos quesitos:

Item 7 - Aplicação e efetividade da política de compliance e integridade da entidade;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou 4 (quatro) documentos referentes ao Item 7, quais sejam: Designação de um Comitê de Integridade; Condução de auditorias; Cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta (por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados) e; Aplicação das medidas corretivas, todavia, esta Comissão faz registrar que tais documentos não foram ofertados, motivo pelo qual não fora atribuída 1 ponto (0,25 para cada documento). Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

Item 8 - Número de unidades públicas geridas com ações voltadas à atenção psicossocial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que geriu 18 unidades com ações voltadas à atenção psicossocial, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual não fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, unidades que atualmente não estão sendo geridas pela recorrente. Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

Item 9 - Tempo de uso de prontuário eletrônico em CAPS;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que possui mais de 5 anos de uso de prontuário eletrônico, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual não fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tempo de experiência de prontuário eletrônico que atualmente não estão em uso pela recorrente. Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

Item 10 - Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou 6.118 colaboradores, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual somente fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a quantidade de colaboradores em atividade. Esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

Item 11 - Instrumento de pesquisa e de organização do serviço de satisfação dos usuários;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou "Plano amostral da pesquisa de satisfação realizada", merecendo, segundo a recorrente, mais um ponto. Esta Comissão verificou que realmente consta a comprovação de tal documento, motivo pelo qual reconsidera de sua decisão e atribui mais 1 ponto, totalizando em 3 pontos para este Item 11 do Critério 3.

Item 13 - Plano de ação para o monitoramento de indicadores do desempenho de qualidade;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou os procedimentos escritos exigidos para este Item 13, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação. Esta Comissão verificou que realmente consta a comprovação dos três documentos (procedimentos escritos com diretrizes para ações de atenção à crise, procedimentos escritos com diretrizes para registro e monitoramento das ações de matriciamento e procedimentos escritos com diretrizes para a organização do trabalho cotidiano), motivo pelo qual reconsidera de sua decisão e atribui mais 1,5 pontos, totalizando em 2 pontos para este Item 13 do Critério 3.

Item 17 - Produtividade e por fim, proposta para otimizar a capacidade instalada/produção ofertada;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que apresentou proposta para otimizar a capacidade instalada/produção ofertada, merecendo, segundo a recorrente, maior pontuação, todavia, tal documento não foi comprovado, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

A.2 - Apontamento da recorrente Mahatma Gandhi sobre a proposta da recorrida Gnosis quanto "da errônea declaração como vencedora o instituto Gnosis" no quesito:

Item 8 - Número de unidades públicas geridas com ações voltadas à atenção psicossocial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que a recorrida Instituto Gnosis comprovou para este Item experiência em tão somente 7 unidades voltadas para atenção psicossocial, merecendo, segundo a recorrente, 20 e não 30 pontos, todavia, a recorrida Instituto Gnosis comprovou que atualmente faz a gestão de mais de 21 unidades uma vez que, conforme Portaria nº 3.088 do Ministério da Saúde, a atenção básica em saúde é componente da Rede de Atenção Psicossocial, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

A.3 - Apontamento da recorrente quanto "Da errônea pontuação atribuída a licitante IDEIAS" no quesito:

Item 8 - Número de unidades públicas geridas com ações voltadas à atenção psicossocial;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que a recorrida IDEIAS não comprovou para este Item experiência em mais de 18 unidades voltadas para atenção psicossocial, não merecendo, segundo a

recorrente, pontuação máxima de 30 pontos, todavia, a recorrida IDEIAS comprovou que atualmente faz a gestão de mais de 21 unidades uma vez que, conforme Portaria nº 3.088 do Ministério da Saúde, a atenção básica em saúde é componente da Rede de Atenção Psicossocial, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

Item 9 - Tempo de uso de prontuário eletrônico em CAPS;

Resp. da Comissão: A recorrente Mahatma Gandhi alega que a recorrida IDEIAS não comprovou para este Item experiência em uso de prontuário eletrônico, não merecendo, segundo a recorrente, 8 pontos, todavia, a recorrida IDEIAS comprovou que faz uso de prontuário eletrônica em um CAPS em pelo menos 2 anos, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

B - Das razões recursais interpostas pela recorrente Instituto Gnosis

B.1 - Quanto "Da revisão da pontuação atribuída a recorrente Instituto Gnosis" no quesito:

Item 1 - Tempo de experiência de gestão em unidades de saúde públicas;

Resp. da Comissão: A recorrente Instituto Gnosis registra que comprovou mais de 10 anos de experiência em gestão de unidades em saúde pública, merecendo, segundo a recorrente, pontuação máxima para este Item, todavia, as unidades reiteradas nas razões recursais pela recorrente não são públicas, motivo pelo qual esta Comissão, desta feita, não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

Item 10 - Dimensionamento Gerencial e da Equipe;

Resp. da Comissão: A recorrente Instituto Gnosis registra que apresentou quantidade de colaboradores suficiente para receber pontuação máxima do Item, todavia, o edital avalia para os itens do "Critério 3 - Capacidade Operacional" a metodologia, infraestrutura de apoio, equipamentos, programas e suporte técnico/operacional disponíveis (e não situações pretéritas que não estejam mais disponíveis), motivo pelo qual somente fora considerada, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a quantidade de colaboradores em atividade, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do Item 14.4 do Edital.

B.2 - Apontamento da recorrente quanto "Da necessária correção na pontuação da recorrida IDEIAS" no quesito:

Item 12.3 - A recorrida IDEIAS apresentou, para efeitos de pontuação, ata de reunião da comissão de ética ligada à instituição, documento fora do prazo de validade no edital, qual seja, com mais de 90 (noventa) dias;

Resp. da Comissão: A recorrente Instituto Gnosis alega que a recorrida IDEIAS apresentou ata de reunião da comissão de ética ligada à instituição fora do prazo prescrito no edital de 90 dias. Esta Comissão verificou que a Ata apresentada pela recorrida excede o prazo previsto no Edital, motivo pelo qual reconsidera de sua decisão e suprime 1 ponto, totalizando em 2 pontos para este Item 12 do Critério 3.

C - Das razões recursais interpostas pela OSC IDEIAS

C.1 - Quanto da "Revisão da Pontuação Relacionada à capacidade operacional - Proposta para otimizar a capacidade instalada/produção ofertada (item 17 do Termo de Referência)"

Resp. da Comissão: A recorrente IDEIAS alega que cumpriu o disposto no mencionado item, apresentando proposta para aumento da capacidade instalada/produção ofertada. Todavia, esta comissão verificou que a recorrente não juntou documentação comprobatória para este item, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.2 - Apontamento da recorrente sobre a proposta da recorrida FAS

C.2.1 - Quanto Dimensionamento de Pessoal; Descumprimento evidente; Ostensiva ofensa ao Edital; Desclassificação;

Resp. da Comissão: A recorrente alega que a recorrida FAS merece ser desclassificada uma vez que não respeitou o quantitativo de 33 colaboradores no CAPSad II. Esta Comissão verificou que a recorrida utilizou quadro para composição do seu dimensionamento de pessoal o quantitativo de 24 e não 33, cabendo desclassificação já efetivada por outras razões, conforme Ata publicada em Diário oficial de 22/05/2023.

C.2.2 - Economicidade - a recorrida FAS não apresentou de forma detalhada como alcançaria a economia pretendida, limitando-se a apontar o desconto de 10,5%;

Resp. da Comissão: A recorrida FAS apresentou a documentação exigida no Edital para este item, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.3 - Apontamentos da recorrente IDEIAS sobre a proposta da recorrida Instituto Gnosis

C.3.1 - Recursos humanos; Erros Grosseiros de dimensionamento, provisionamento e cálculos; Ofensa ostensiva ao Edital; Desclassificação que se impõe nas seguintes questões: Diferença de 0,02% no provisionamento; Insalubridade irregular; Diferença encontrada no salário total e gratificações; Divergência no valor pago de adicional noturno para enfermeiro e técnico de enfermagem; 04 colaboradores que não fazem jus ao benefício de vale refeição;

Resp. da Comissão: A recorrida Gnosis apresentou proposta nos termos do item 11.2.4 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.3.2 - Economicidade - A recorrida OSC Gnosis não descreveu como pretendia organizar a seus recursos para desenvolver as atividades com demonstrativos de resultados a serem alcançados em termos de economicidade;

Resp. da Comissão: A recorrida Gnosis apresentou a documentação exigida no Edital para este item, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.4 - Apontamentos da recorrente IDEIAS sobre a proposta da recorrida AFNE

C.4.1 - Economicidade - A recorrida AFNE não descreveu como pretendia organizar a seus recursos para desenvolver as atividades com demonstrativos de resultados a serem alcançados em termos de economicidade;

Resp. da Comissão: A recorrida AFNE apresentou a documentação exigida no Edital para este item 15, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.4.2 - Provisionamento - Não identificado o dimensionamento do Item R - Cronograma de Desembolso do Centro Convivência Pedra Branca;

Resp. da Comissão: A recorrida AFNE apresentou proposta constando o referido Centro de Convivência conforme exigido no Edital, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.5 - Apontamentos da recorrente IDEIAS sobre a proposta da recorrida Mahatma Gandhi

C.5.1 - Inabilitação - Contas rejeitadas pela Administração Pública;

Resp. da Comissão: A recorrida Mahatma Gandhi apresentou documentação exigida no item 7 - Condições de participação, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.5.2 - Economicidade - A recorrida Mahatma Gandhi não descreveu como pretendia organizar a seus recursos para desenvolver as atividades com demonstrativos de resultados a serem alcançados em termos de economicidade;

Resp. da Comissão: A recorrida Mahatma Gandhi apresentou a documentação exigida no Edital para este item 15, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

C.5.3 - Provisionamento - Inconsistência nos valores de vale transporte;

Resp. da Comissão: A recorrida Gnosis apresentou proposta nos termos do item 11.2.4 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão não reconsidera seu ato e submete para apreciação superior nos termos do item 14.4 do Edital.

D - Da Síntese das Razões Orais da Recorrente AFNE

D.1 - A recorrente AFNE manifestou interesse em interpor recurso em razão da pontuação proferida pela Comissão à sua proposta e à proposta das concorrentes, conforme proferido em sessão pública do dia 19/05/2023.

Resp. da Comissão: Esta Comissão revisitou todas as propostas e ratifica as pontuações atribuídas, salvo àquelas alteradas nesta oportunidade em sede de recurso.

Das Considerações Finais

Após análise dos recursos, a Comissão de Seleção apresenta nova pontuação, a saber:

Classificação	Entidade	Resultado
1º	Instituto Gnosis	86,00
2º	IDEIAS	81,00
3º	AFNE	78,80
4º	Mahatma Gandhi	71,00
-	FAS (Desclassificada)	48,10

Por fim, em virtude das ilações de natureza depreciativa proferidas pela recorrente Mahatma Gandhi em face desta Comissão de Seleção, cabe consignar que esta Comissão se valeu do Edital e legislação pertinente como fonte de interpretação para este julgamento, em consonância ao princípio da vinculação do instrumento convocatório e não em decisões pretéritas ou contemporâneas de distintos certames, não sendo legítimas as acusações infundadas desprovidas de responsabilidade que se espera de uma Organização de Sociedade Civil que se propõe a concorrer e celebrar um Termo de Colaboração com esta Municipalidade.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO	
FERNANDO ROCHA SANTOS Matrícula 11/218.437-2 PRESIDENTE	
DIRCEU BARBOSA MONTEIRO Matrícula 11/258.873-9 MEMBRO	
CRISTIANE MOREIRA MONTEIRO Matrícula 10/245.648-1 MEMBRO	
LAURINDA BEATO FREITAS Matrícula 11/192.465-3 MEMBRO	

*Republicado por incorreção do D. O Rio nº 54 pag 205 a 207 de 02 de Junho de 2023.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 312 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital(is) que menciona:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CTGP Nº 022/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL Nº	PUBLICADO NO D.O.RIO DE / PAGINA
..***-42	2º	MARIANA VERLIM CHAMARELLI MARQUES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	304 de 01/06/2023	02/06/2023 pág 208

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 313 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do Edital CGP nº 019/2023, D.O Rio de 09/05/2023, página 123 a 128 com resultado final publicado através do Edital CGP nº 022/2023, D.O Rio 30/05/2023, página 108 a 117, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 022/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-42	2º	MARIANA VERLIM CHAMARELLI MARQUES	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA	14/06/2023	13/06/2024	07/06/2023	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA**;
- Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
- CPF;
- Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do RIO DE JANEIRO emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
- Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de NADA CONSTA do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);
- Carta de Naturalização, se estrangeiro;
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- Carteira do conselho (CREMERJ) e comprovante de pagamento de anuidade 2022;
- Todos os profissionais deverão apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID - 19 (1ª e 2ª dose);
- Diploma de graduação em medicina;
- Certificado de residência médica ou especialização do emprego a que concorre;
- Título de especialização lato sensu ou stricto sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de residência médica ou título de especialista diferente do informado para inscrição;
- Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 06 (seis) anos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 314 DE 02 DE JUNHO DE 2023.
(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO SEM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de 12 (doze) meses, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
333.370-5	VINICIUS SILVA COSTA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	07/06/2023	13/06/2023	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 315 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do Edital CGP nº 08/2023, D.O Rio de 10/02/2023, página 132 a 138 com resultado final publicado através do Edital CGP nº 11/2023, D.O Rio 10/03/2023, página 138 a 147, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.